



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO AUXILIAR INCISO XLIII DO ART. 6º C/C INCISO IV DO ART. 74, INCISO I C/C III DO ART.79, AMBOS DA NLLCA N.º 14.133/21.**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG**

Torna-se público que o SAAE de Aimorés, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela PORTARIA N.º 14/2024 de 02 de maio de 2024, respectivamente, sediados à Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, CEP: 35.200-000, realizará Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento, na hipótese do inciso XLIII do art. 6º c/c inciso IV do art. 74, inciso I c/c III do art.79, ambos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal de n.º 02/2024 de 24 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data início para recebimento da documentação:** 31/03/2026

**Link da Plataforma Eletrônica:** <https://licitar.digital/>

**Análise da documentação:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília;

**OBSERVAÇÕES:**

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAAE, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e utilitários, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos respectivos fabricantes, com base em desconto fixo, utilizando como referência a tabela do Sistema Traz Valor, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O credenciamento ocorrerá de forma contínua, sem exclusividade, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, **permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração, conforme a legislação vigente.

**1.3.** Os limites valores estimados indicados na tabela no Anexo I – Termo de Referência, são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este procedimento de credenciamento é realizado com fundamento no:

- Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto, admitindo-se o credenciamento;
- Demais dispositivos da Lei 14.133/2021 aplicáveis;
- Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

**3.1.1.** O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço <https://licitar.digital>.

**3.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprova-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**3.3.** Não poderão participar do procedimento:

**3.3.1.** Interessados suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pelo Município de Aimorés-MG;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**3.3.2.** Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

**3.3.3.** Interessados impedidos de contratar com o SAAE ou Município de Aimorés-MG em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;

**3.3.4.** Interessados que seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, desta Autarquia de Aimorés-MG, ou, cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração desta Autarquia de Aimorés-MG.

**3.3.5.** Interessados que não atendam aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

**3.3.6.** Interessados que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

**3.3.7.** O descredenciamento do Interessados ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. O Interessados deverá seguir rigorosamente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

**3.4.** O credenciamento ocorrerá de forma contínua, sem exclusividade, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, **permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração, conforme a legislação vigente.

**3.4.1.** A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

**3.4.2.** Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**3.4.3.** A participação implica aceitação integral e irrevogável de todas as normas estabelecidas neste Edital.

**3.5.** O credenciamento será conduzido pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, conforme portaria de designação da autoridade competente.

**3.6.** Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, o(a) agente de contratação e equipe de apoio terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**3.6.1.** O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio.

**3.7.** O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

**3.8.** O credenciado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico Licitar Digital, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.9.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem as exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda:

**3.9.1.** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos;

**3.9.2.** O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a **PLANILHA EXPRESSA NO TÓPICO 7 - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a Autarquia. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

**3.9.3.** Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.

**3.9.4.** O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, podendo ser prorrogado, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

**3.9.5.** Caso o credenciado selecionado no rodizio não queira realizar o fornecimento/serviço, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

**3.9.6.** O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento/serviço na sua ordem de convocação entrará no próximo rodizio a ser realizado para a contratação de fornecimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**3.9.7.** O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

a) Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento/serviço será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

b) O Credenciado que recusar o fornecimento/serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

c) Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

**3.9.8.** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda do SAAE e seguirá o contido no termo de referência.

**3.9.9.** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido.

**3.9.10.** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR. (Sistema Eletrônico de Orçamentação de Peças Automotivas).

**3.10.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**3.10.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

**3.11.** O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I- Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**3.12.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**3.12.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**3.12.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**3.12.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**3.13.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, neste edital e as demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**3.14.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

#### **4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar, exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

##### **4.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

**VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** e/ou **CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** OU **EXTRA JUDICIAL,** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do presente credenciamento;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O SAAE de Aimorés-MG poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

### **5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa a inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**5.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**5.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**5.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**5.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 5.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa a inexecução parcial do contrato, inciso I do item 6.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**5.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 5.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 5.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**5.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 5.3.

**5.6.** A sanção prevista no inciso III do item 5.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**5.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 5.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 5.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 5.6 deste instrumento, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 5.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**5.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**5.9.** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.

**5.10.** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**5.10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**5.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

**5.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do seu recebimento.

**5.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**5.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**5.15.1.** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**5.16.** Além das sanções previstas no item 5.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**5.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de Serviços e/ou peças para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviço e/ou Peças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**6.3.** O SAAE de Aimorés – MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo credenciado.

**6.4.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido.

**6.5.** O pagamento efetuado não isentará o credenciado das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, dos serviços/fornecimentos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Efetuar a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Autarquia, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

**7.2.2.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas despesas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o produto e/ou serviço em desconformidade com este edital;

**7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

**7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.2.8.** A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

**7.2.9.** Realizar revisões e manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo / fabricante.

**7.2.10.** Apresentar quando solicitado laudo técnico, referente as condições do veículo.

**7.2.11.** Utilizar nos consertos, veículos, máquinas ou motocicletas apenas peças originais, genuínas ou de primeira linha do fabricante dos veículos, máquinas ou equipamentos.

## **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal no 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização ficará a cargo dos servidores: **José Maria Filho e Daniel Aleixo Pinto**, conforme designação.

**9.2.** Competências do(s) fiscal(is) e do gestor conforme item 9 do TR.

## **10. DO DESACORDO COMERCIAL**

**10.1.** Casos de divergência serão tratados conforme procedimentos administrativos e legislação vigente.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

A empresa poderá ser descredenciada:

- A seu pedido, com aviso de 30 dias;
- Por descumprimento;
- Por irregularidades operacionais ou financeiras.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação de proponentes, observara o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal e de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada através da plataforma eletrônica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias uteis, quando cabível, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021.

**13.2.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL.

**13.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**13.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no site oficial do SAAE.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

**14.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.7.** É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.8.** Os contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**14.9.** Este edital poderá ser alterado ou revogado motivadamente.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

**14.11.** Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**14.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.saaeaimores.mg.gov.br](http://www.saaeaimores.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**15.1.** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.

**15.2.** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

**15.3.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

**15.4.** O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**15.5.** Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**15.6.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021.

**15.6.1.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

**15.7.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

## **16. DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal no 8.420/2015.

**16.2.** Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**17.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**17.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**17.13.** Para efeitos legais, o SAAE de Aimorés, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos a Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

**17.14.** O eventual acesso, pela Contratada, as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicara a Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

**17.15.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis a própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação desta Autarquia, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

**18.1.** Os preços praticados com suas alterações e atualizações, são os constantes da tabela TRAZVALOR.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

**19.1.1.** Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**19.1.2.** O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

**19.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste instrumento:

- **ANEXO I** – Documentação Exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

## **21. DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés, MG, 31 de março de 2026.

---

**José Lúcio de Sousa**  
**Diretor Geral do SAAE**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
HABILITAÇÃO**

**1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar, exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

**1.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

### **1.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**

**V – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;**

**VI – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;**

**VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**1.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.**

### **1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA e/ou CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.**

**a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**

### **1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do presente credenciamento;**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**a.2)** O SAAE de Aimorés-MG poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

---

**José Lúcio de Sousa**  
**Diretor Geral do SAAE**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoas jurídicas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAAE, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e utilitários, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos respectivos fabricantes, com base em desconto fixo, utilizando como referência a tabela do Sistema Traz Valor, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 013/2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular mostra-se indispensável para garantir que os veículos da Contratante não permaneçam inativos por períodos prolongados em decorrência de falhas mecânicas, avarias ou necessidade de revisões periódicas, assegurando, assim, a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

**2.2.** A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e durabilidade da frota automotiva da instituição, composta por veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e utilitários. A manutenção regular e programada é imprescindível para prevenir falhas, reduzir riscos de acidentes, evitar interrupções nas atividades institucionais e garantir o atendimento adequado às demandas da administração pública.

**2.3.** Ademais, a contratação contempla não apenas a execução dos serviços técnicos de manutenção, mas também o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, em conformidade com as especificações dos fabricantes, o que é essencial para assegurar a integridade dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos dos veículos, bem como a preservação das garantias, quando existentes.

**2.4.** Ao optar pela aquisição de serviços e peças de qualidade, a Administração busca não somente a correção de defeitos já identificados, mas, sobretudo, a





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

prevenção de desgastes prematuros, a ampliação da vida útil dos veículos e a redução de custos futuros com manutenções emergenciais e substituições onerosas, promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

**2.5.** Ressalta-se, ainda, que a adequada manutenção da frota contribui diretamente para a segurança dos servidores e usuários, para o cumprimento das normas de trânsito e de segurança veicular, bem como para a preservação do patrimônio público, configurando-se, portanto, como medida estratégica e necessária para garantir a eficiência operacional, a continuidade dos serviços institucionais e o atendimento ao interesse público.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO ENCONTRADA**

**3.1.** Em observância ao disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as soluções disponíveis para atendimento das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, máquinas e veículos pesados utilizados nas atividades operacionais e administrativas do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**3.2.** Durante o estudo técnico preliminar, foram analisadas três alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos operacionais, financeiros e gerenciais, conforme exposto a seguir:

**3.2.1.** Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços: A **primeira alternativa** considerada consistiu na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, destinado à contratação de empresa ou empresas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos.

**3.2.1.1.** Essa modalidade é amplamente utilizada pela Administração Pública para contratações de natureza comum e permite o registro formal de preços para futuras contratações conforme a necessidade da Administração.

**3.2.1.2.** Entretanto, após análise técnica da demanda, verificou-se que essa solução apresenta algumas limitações operacionais no caso específico da manutenção da frota, dentre as quais se destacam:

- Possibilidade de concentração da execução dos serviços em um único fornecedor ou em número reduzido de empresas, o que pode limitar a capacidade de atendimento simultâneo das demandas;
- Maior risco de indisponibilidade operacional caso o fornecedor contratado não possua estrutura suficiente para atender prontamente às necessidades da frota;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Dificuldade logística em situações emergenciais, especialmente quando há necessidade de manutenção simultânea de diversos veículos;
- Menor flexibilidade administrativa, considerando que o atendimento ficaria condicionado à disponibilidade e capacidade operacional do fornecedor registrado na ata;
- Possibilidade de atraso na execução dos serviços caso haja sobrecarga na empresa contratada, comprometendo a continuidade das atividades operacionais da Autarquia.

**3.2.1.3.** Diante dessas circunstâncias, observou-se que, embora juridicamente viável, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços poderia limitar a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas de manutenção da frota, especialmente em situações que exijam pronta resposta e atendimento simultâneo por diferentes prestadores.

**3.2.2.** Execução direta dos serviços pelo próprio SAAE, mediante estruturação de oficina própria e contratação/designação de servidores habilitados: A **segunda alternativa** analisada consiste na possibilidade de o próprio SAAE estruturar internamente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio da implantação de oficina própria e da disponibilização de profissionais habilitados, tais como mecânicos, eletricitas automotivos e demais técnicos necessários à realização dos serviços.

**3.2.2.1.** Essa solução pressupõe a organização de estrutura física adequada, aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos, bem como a contratação ou capacitação de servidores para atuação direta na manutenção dos veículos da Autarquia.

**3.2.2.2.** Dentre as vantagens dessa alternativa, destacam-se:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços, permitindo acompanhamento mais próximo das manutenções realizadas;
- Possibilidade de planejamento interno das intervenções, conforme a disponibilidade da equipe e da estrutura;
- Eventual redução de custos a longo prazo, caso haja demanda contínua e elevada de manutenção da frota;
- Independência parcial em relação a prestadores externos.

**3.2.2.3.** Contudo, após análise técnica e administrativa, verificaram-se relevantes desvantagens associadas a essa solução, dentre as quais se destacam:

- Elevado custo inicial para implantação de oficina própria, incluindo aquisição de equipamentos, ferramentas e adequação de espaço físico;
- Necessidade de contratação de profissionais especializados ou capacitação contínua de servidores, o que implica aumento de despesas com pessoal;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

- Obrigação de manutenção permanente de estoque de peças, componentes e insumos, gerando custos logísticos e de armazenamento;
- Risco de ociosidade da estrutura e da equipe em períodos de menor demanda;
- Limitação técnica para execução de serviços mais complexos ou especializados, que exigem equipamentos específicos e expertise avançada;
- Maior responsabilidade administrativa quanto à gestão da oficina, controle de qualidade e cumprimento de normas técnicas e de segurança;
- Possível redução da eficiência operacional em comparação à utilização de empresas especializadas já estruturadas no mercado.

**3.2.2.4.** Diante desses aspectos, embora a execução direta dos serviços pelo próprio SAAE seja uma alternativa teoricamente viável, conclui-se que sua adoção não se mostra a mais adequada no momento, considerando os elevados custos de estruturação, a complexidade operacional envolvida e a existência de soluções mais eficientes e economicamente vantajosas disponíveis no mercado.

**3.2.3. Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços:** A **terceira solução** analisada consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para habilitação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

**3.2.3.1.** Por meio do credenciamento, as empresas interessadas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital poderão se habilitar para prestar os serviços à Administração, sendo convocadas conforme a demanda da Autarquia, garantindo maior disponibilidade de prestadores e maior eficiência na execução das manutenções necessárias à frota.

**3.2.3.2.** Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento administrativo utilizado quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos, possibilitando a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços sempre que houver necessidade administrativa. Tal modelo mostra-se especialmente adequado em situações em que a demanda pode ocorrer de forma simultânea, variável ou imprevisível, como ocorre nas manutenções de veículos da frota pública.

**3.2.3.3.** Importante destacar que o objeto foi estruturado em lotes que contemplam conjuntamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, acessórios e componentes automotivos, sendo estes genuínos ou originais de fábrica, conforme as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos. Nesse modelo, a própria empresa responsável pela execução do serviço também será responsável pelo fornecimento das peças necessárias à manutenção, o que contribui significativamente para maior agilidade na



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

execução dos reparos e para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

**3.2.3.4.** Tal configuração operacional favorece o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, uma vez que possibilita que o veículo seja reparado de forma mais célere, considerando que o prestador do serviço possui responsabilidade direta pela obtenção e aplicação das peças necessárias à manutenção.

**3.2.3.5.** Adicionalmente, ressalta-se que, caso a contratação fosse realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, poderia ocorrer situação em que o fornecimento das peças fosse realizado por empresas sediadas em outras localidades, o que eventualmente poderia ocasionar maior prazo de entrega dos componentes necessários à execução dos serviços.

**3.2.3.6.** Essa situação poderia resultar em atrasos na conclusão das manutenções, impactando diretamente na disponibilidade operacional da frota da Autarquia e, conseqüentemente, no desempenho das atividades institucionais relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**3.2.3.7.** Dessa forma, o modelo de credenciamento, aliado à estruturação do objeto em lotes que contemplam simultaneamente serviços e fornecimento de peças, revela-se mais adequado às necessidades administrativas e operacionais do SAAE, assegurando maior agilidade na manutenção da frota, redução de prazos de execução e maior eficiência na utilização dos veículos destinados às atividades da Autarquia.

**3.2.3.8.** Essa solução apresenta diversas vantagens administrativas, técnicas e econômicas, destacando-se:

- Ampliação da rede de prestadores habilitados, permitindo maior competitividade e disponibilidade de serviços especializados;
- Possibilidade de atendimento simultâneo por diferentes oficinas credenciadas, reduzindo o tempo de espera para manutenção dos veículos;
- Maior eficiência operacional, garantindo agilidade na execução de serviços essenciais à continuidade das atividades do SAAE;
- Flexibilidade administrativa, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva de manutenção da frota;
- Redução de custos estruturais para a Administração, uma vez que não há necessidade de manutenção de oficina própria, estoque permanente de peças ou contratação de equipe técnica especializada;
- Utilização de infraestrutura e conhecimento técnico já disponíveis no mercado, assegurando maior qualidade na execução dos serviços;
- Maior celeridade na reposição de peças e conclusão das manutenções, uma vez que o próprio prestador do serviço será responsável pelo fornecimento e instalação dos componentes necessários.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**3.3.** Após análise minuciosa das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, considerando os aspectos operacionais, técnicos, administrativos e econômicos envolvidos, verificou-se que a **solução mais viável e adequada para atender às necessidades da Autarquia consiste na adoção do modelo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.**

**3.4.** Tal alternativa, correspondente ao credenciamento de empresas do ramo, demonstra-se a mais eficiente por possibilitar a formação de uma rede de prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento, inclusive de forma simultânea, o que contribui diretamente para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e para a continuidade das atividades operacionais do SAAE.

**3.5.** Além disso, destaca-se que o modelo adotado contempla não apenas a execução dos serviços, mas também o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados às especificações técnicas dos fabricantes e compatíveis com cada tipo de veículo da frota. Essa integração entre serviço e fornecimento de peças proporciona maior agilidade nos reparos, evita atrasos decorrentes de aquisições separadas e contribui para a qualidade e durabilidade das manutenções realizadas.

**3.6.** Adicionalmente, a solução escolhida afasta a necessidade de investimentos elevados em estrutura própria, aquisição de equipamentos e contratação de equipe técnica especializada, ao mesmo tempo em que aproveita a expertise e a infraestrutura já disponíveis no mercado.

**3.7.** Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas configura-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando economicidade, flexibilidade administrativa e elevado padrão de qualidade na manutenção da frota da Autarquia.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, respeitando os critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, e esteja em conformidade com a legislação aplicável. Os requisitos aqui estabelecidos devem ser claros e adequados, de forma a promover um processo licitatório competitivo, propiciando igualdade de condições a todos os participantes, evitando-se, assim, a especificação de critérios que comprometam a justa competição ou que não estejam diretamente relacionados ao objeto da contratação.

##### **➤ Requisitos Gerais**

- CONTRATADA deverá manter a qualidade das peças adquiridas conforme consta na descrição de cada item, bem como a agilidade na entrega dos produtos, evitando atrasos e prejuízos à administração pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

- As peças deverão ser **ORIGINAIS OU GENUÍNAS** e serão inspecionadas pelo fiscal de contrato, com apoio do demandante e do prestador de serviços de manutenção dos veículos.
- A **CONTRATADA** deverá manter a qualidade dos serviços referente aos veículos, conforme consta na descrição de cada item, bem como a agilidade na execução dos serviços, evitando atrasos e prejuízos à administração pública.
- Para a prestação dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;
- A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- No valor dos serviços e/ou peças deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo **FRETE** na modalidade **CIF/SAAE**.

➤ **Requisitos Legais**

- A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais, de segurança, operacionais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratual.
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à prestação do serviço.
- Qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente relacionado ao objeto deverá ser comunicado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer as peças/bens informando marca e contendo os parâmetros e qualidade do mesmo, conforme especificações contidas dos produtos.
- No valor dos produtos deverá estar previsto todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como **FRETE**: preço **CIF/SAAE**.
- Caso fique constatada a irregularidade na execução do fornecimento, o contratado após comunicação pelo **SAAE** de Aimorés-MG, deverá saná-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsável por possíveis reparos, causados pela irregularidade na execução.
- Em caso de necessidade de providências por parte do Contratante, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a execução dos serviços em



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

➤ **Requisitos Temporais**

- Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos predeterminados.
- Os serviços devem ser executados no turno matutino e vespertino, respeitados os limites constitucionais da jornada de trabalho, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas ao CONTRATANTE.

➤ **Requisitos da Contratação**

- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento rápido (telefone, WhatsApp ou e-mail) para tratar de substituições, defeitos e emergências.
- A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- Deverá ser apresentado também, relatório fotográfico com imagens do antes e depois dos serviços executados.
- É obrigatório que a contratada prestadora dos serviços deixe à disposição do SAAE por um prazo mínimo de 10 dias úteis as peças retiradas dos veículos, quando houver a necessidade de substituição de peças nos mesmos.
- O serviço será considerado aceito após a conferência e inspeção dos fiscais de contrato, juntamente com o diretor do departamento de transporte e patrimônio, ficando sujeito à substituição ou cancelamento do serviço mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do serviço ou desatendimento com o disposto no edital e seus anexos;
- Os serviços deverão ter garantia total mínima de 90 dias, exceto em caso de mau uso, caso fortuito ou força maior.
- São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento as condições normais de operação.
- Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

- A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o SAAE custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.
- Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;
- Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando a redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- A Contratada realizara todos os serviços autorizados pela Contratante, por meio de nota de autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;
- Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- Em caso de retorno do veículo a oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- A contratada devesse disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

➤ **Condições da Prestação dos Serviços e Fornecimento das Peças**

- O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

deste Termo, tendo um prazo de 10 (dez) dias para atestar o recebimento provisório.

- Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente as especificações técnicas.
  - O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
  - Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias uteis, solucionar os problemas apontados.
  - Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada, a qual deverá ter sua sede em um **raio não superior a 100Km** da sede do Município de Aimorés/MG.
  - Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Aimorés/MG. Dessa forma, otimizasse o tempo de deslocamento a oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o SAAE. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.
  - A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.
  - Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.
  - **Das Peças:** Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.
  - Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas ao Setor de Almoxarifado do SAAE de Aimorés/MG.
- **Considerando-se, para este Termo de Referência:**
- **ORIGINAIS** - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;
  - **GENUÍNAS** - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

- **PRIMEIRA LINHA** - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

#### ➤ **Garantia do Serviço**

- O período da garantia dos serviços bem como das peças e de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
- O prazo de atendimento e solução dos problemas e de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciara o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

**4.2.** Os requisitos acima estabelecidos visam garantir que a contratação proporcione a eficácia desejada e respeite os princípios de sustentabilidade ambiental e social. Por isso, foram delimitados com base nas exigências técnicas que são estritamente necessárias, sem avançar para especificações que limitem excessivamente a competitividade do processo licitatório. Os critérios definidos são coerentes com os padrões de qualidade e desempenho determinados pelo mercado e em consonância com as melhores práticas vigentes, privilegiando soluções que possuam um equilibrado custo-benefício e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

## **5. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

**5.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas especializadas, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos.

**6.2.** O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nas situações em que a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

aos requisitos previamente estabelecidos no edital, conforme disciplinado no art. 79 da referida lei.

**6.3.** A formalização das contratações decorrentes do credenciamento caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração não busca selecionar uma única proposta mais vantajosa, mas sim possibilitar a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.4.** No caso em análise, a adoção do credenciamento justifica-se em razão das características do objeto, que envolve a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pública, com fornecimento de peças e componentes automotivos. Trata-se de serviço cuja demanda pode ocorrer de forma variável, simultânea e imprevisível, exigindo maior flexibilidade administrativa e disponibilidade de múltiplos prestadores para atendimento das necessidades da Autarquia.

**6.5.** Adicionalmente, os valores dos serviços e peças serão estabelecidos com base em tabela referencial de preços praticados na plataforma TrazValor, sobre a qual incidirão os percentuais de desconto definidos pela Administração. Dessa forma, não se mostra viável a realização de disputa competitiva tradicional para definição de proposta vencedora, uma vez que os parâmetros de preços serão previamente definidos, restando aos interessados apenas a manifestação de interesse em prestar os serviços nas condições estabelecidas.

**6.6.** Assim, o credenciamento permite que todos os interessados que atendam às exigências previstas no edital sejam habilitados, assegurando observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** As contratações decorrentes do credenciamento terão natureza não exclusiva, podendo a Administração convocar qualquer dos credenciados para execução dos serviços, conforme critérios administrativos, disponibilidade operacional e necessidade da Autarquia, caracterizando-se como contratação por demanda, sem garantia de volume mínimo de serviços ou faturamento aos credenciados.

**6.8.** Após a publicação e divulgação da relação de empresas credenciadas, a Administração poderá convocar os interessados habilitados para formalização da contratação, mediante assinatura do respectivo instrumento contratual ou por meio de outro instrumento equivalente, como emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento similar, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.** A convocação dos credenciados poderá ocorrer durante todo o período de vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades administrativas. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**6.10.** O credenciado convocado deverá formalizar a contratação mediante assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.

**6.11.** Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas.

**6.12.** Eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias durante a execução do objeto deverão observar as disposições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.

## **7. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**7.1.** A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés-MG, abrangendo veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e utilitários, incluindo a execução de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, troca de óleos e fluidos, bem como serviços de lavagem de veículos, entre outros serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da frota, com o respectivo fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários aos consertos.

**7.2.** O credenciamento contempla, ainda, o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a preservação das garantias, quando existentes, e a adequada conservação do patrimônio público.

**7.3.** A definição dos valores e dos lotes de serviços a serem executados não implica em obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, tratando-se de contratação por demanda, típica da modalidade de credenciamento, sendo os valores estimados elaborados com base no histórico de utilização dos serviços prestados em processos licitatórios anteriores, os quais serviram como parâmetro técnico para dimensionamento das necessidades médias e eventuais da frota do SAAE de Aimorés-MG.

**7.4.** Os valores previstos têm caráter meramente estimativo, destinando-se a subsidiar o planejamento administrativo e o controle da execução contratual, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Autarquia ao longo da vigência do credenciamento, sem gerar direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de faturamento aos credenciados.

**7.5.** Ressalta-se, ainda, que a frota de veículos da Autarquia possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações ao longo da vigência do credenciamento,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

em razão da substituição de veículos atualmente em operação por novas aquisições, bem como pela eventual incorporação ou baixa de bens patrimoniais.

**7.6.** Dessa forma, os veículos listados neste processo possuem caráter meramente indicativo, podendo haver inclusão ou substituição por modelos similares ou equivalentes, desde que pertencentes à frota oficial da Autarquia, sem que tal fato implique alteração da natureza dos serviços contratados ou direito a reequilíbrio automático dos valores pactuados, permanecendo válidas as condições estabelecidas no credenciamento.

**7.7.** No que se refere à formação dos valores, destaca-se que os percentuais de desconto adotados como referência para este processo foram definidos com base em levantamento comparativo de outros processos de credenciamento realizados por autarquias e entes públicos, utilizados como balizamento técnico e de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

**7.8.** Adicionalmente, registra-se que os percentuais de desconto estabelecidos para os lotes e itens constantes deste procedimento foram obtidos por meio da apuração de médias de descontos praticados em processos semelhantes realizados por outras Prefeituras, Autarquias e entidades da Administração Pública, cujas informações foram utilizadas como referência comparativa para auxiliar na definição do parâmetro de mercado aplicável à presente contratação.

**7.9.** Tal metodologia teve como finalidade estabelecer uma média razoável e tecnicamente fundamentada de descontos a serem aplicados sobre os serviços e peças, contribuindo para a adequada estimativa dos valores e para a garantia da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

**7.10.** Os preços base para aplicação dos descontos serão aqueles constantes da Tabela do Sistema Traz Valor, a qual será utilizada como referência oficial para a composição dos valores dos serviços, peças e acessórios fornecidos, garantindo padronização, transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.

**7.11.** Trata-se de processo a ser realizado por meio de credenciamento de empresas especializadas, visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças. Para a definição dos parâmetros a serem adotados, procedeu-se à análise de pesquisas de preços junto a outros órgãos públicos, com o objetivo de conferir maior respaldo técnico e econômico à instrução processual. A partir da análise comparativa realizada, foi possível identificar a adoção da prática de concessão de descontos como critério de contratação. Nesse contexto, estabeleceu-se o percentual de 15% (quinze por cento), a ser aplicado sobre os serviços e o fornecimento de peças originais. Para as peças genuínas, definiu-se o percentual de 10% (dez por cento), enquanto, para os serviços de caminhão prancha, fixou-se o percentual de 30% (trinta por cento). Ressalta-se que tais percentuais deverão ser devidamente distribuídos na tabela "TRAZ VALOR", de modo a assegurar a vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**7.12.** Ressalta-se, ainda, que foi realizado cálculo comparativo entre a projeção de consumo, os valores demandados e os valores efetivamente executados em exercícios anteriores pela Administração Pública, com o objetivo de evitar a criação de expectativas irreais ou superestimadas quanto à execução contratual, resultando em um valor global estimado contemplando todos os lotes de R\$ 1.134.500,00 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para as contratações decorrentes do presente procedimento auxiliar de credenciamento, valor este que possui caráter meramente estimativo e não representa obrigação de execução integral por parte da Autarquia.

**7.13.** Dessa forma, a contratação por credenciamento possibilita à Autarquia dispor de uma rede de prestadores previamente habilitados, assegurando agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais ou imprevistas, além de promover maior eficiência operacional, continuidade dos serviços institucionais e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** Registra-se, ainda, que em procedimentos licitatórios anteriores foram identificadas ocorrências recorrentes relacionadas a atrasos na entrega de peças genuínas e originais por parte das empresas fornecedoras. Tal situação ocasionou, em diversas oportunidades, a paralisação de veículos nas oficinas responsáveis pela manutenção, tendo em vista a impossibilidade de dar continuidade aos serviços enquanto se aguardava a chegada das peças necessárias para a conclusão dos reparos, o que acabou comprometendo a agilidade na liberação dos veículos e impactando diretamente na disponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais da Autarquia.

**7.15.** Diante dessas circunstâncias, optou-se pela adoção de modelo de contratação que contempla o fornecimento das peças conjuntamente com a prestação dos serviços de manutenção, medida que visa conferir maior eficiência à execução contratual, proporcionando maior agilidade, celeridade e redução do tempo de permanência dos veículos nas oficinas, contribuindo, conseqüentemente, para a continuidade e regularidade das atividades desempenhadas pela frota da Autarquia.

**7.16.** Além disso, destaca-se que a contratação separada do fornecimento de peças e da execução dos serviços de manutenção pode gerar dificuldades na apuração de eventuais falhas ou inconsistências nos reparos realizados. Nessas situações, torna-se mais complexo identificar se o problema decorreu da qualidade da peça fornecida ou da execução do serviço realizado, o que pode ocasionar conflitos de responsabilidade entre os fornecedores envolvidos. Assim, a contratação integrada de peças e serviços também contribui para a definição clara de responsabilidades, proporcionando maior segurança administrativa, melhor controle da execução contratual e maior eficiência na solução de eventuais ocorrências relacionadas à manutenção da frota.

<b>LOTE 01</b>	<b>VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b> - Prestação de serviços de manutenção e recuperação: VEÍCULOS LEVES: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 14.000,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” para reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>	

LOTE 02	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b> - Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: Serviços elétricos/eletrônicos em geral, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, troca de som automotivo ou instalação, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “elétricas, acessórios, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “elétricas, acessórios, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 34.000,00</b>	

LOTE 03	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO	
------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LAN TERNAGEM/PINTURA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b> - Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos dos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 5.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 22.000,00</b>	

LOTE 04	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING, Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b></b>	Valor estimado R\$ 2.500,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 4.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 10.500,00</b>	

LOTE 05	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO	
---------	-------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING, Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 35.000,00	

LOTE 06	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO	
01	LAVAGEM COMPLETA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING. Prestação de serviços de lavagem completa: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 16.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 16.000,00	

LOTE 07	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET, Prestação de serviços de manutenção e recuperação: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 9.000,00	15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 9.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 23.000,00	

LOTE 08	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos em geral: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 4.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 13.000,00	

LOTE 09	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 6.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 30.000,00
------------------------------	---------------

LOTE	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO
10		
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 2.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 2.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 2.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 6.000,00

LOTE	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO
11		
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 3.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 12.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 27.000,00

LOTE	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO
12		
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET COM CARROCERIA DE MADEIRA. Prestação de serviços de lavagem completa: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e	Valor estimado R\$ 3.000,00 15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

revitalização dos plásticos, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

LOTE 13	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: VEÍCULOS PESADOS: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc)., <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 30.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 30.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 30.000,00 10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

LOTE 14	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: VEICULOS PESADOS: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 23.000,00 15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 63.000,00	

LOTE 15	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria em geral VEÍCULOS PESADOS. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 30.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 70.000,00	

LOTE 16	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Deverão estar inclusos materiais e produtos que se façam necessários para os serviços de ressolagem/recapagem. Processo onde o pneu deverá ser reformado pela substituição de sua banda de rodagem. A banda de rodagem é a parte do pneu que fica em contato com o solo. <b>RECAPAGEM</b> de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25mm, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	

LOTE 17	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisação e Vulcanização de Pneus, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 29.000,00</b>	

LOTE 18	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Serviços de alinhamento de direção, balanceamento,	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	cambagem e caster, troca de pneus, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>		
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 40.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 40.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

LOTE 19	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO</b> de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de lavagem completa SEM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	

LOTE 20	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO</b> de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de lavagem completa COM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos. A lubrificação consiste na aplicação de óleo lubrificante específico entre os componentes e peças dos	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

equipamentos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

LOTE 21	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: MÁQUINA PESADA: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc)., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 30.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 30.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

LOTE 22	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: MÁQUINA PESADA: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 23	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria em geral MÁQUINA PESADA. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 45.000,00	

LOTE 24	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Deverão estar inclusos materiais e produtos que se façam necessários para os serviços de ressolagem/recapagem. Processo onde o pneu deverá ser reformado pela substituição de sua banda de rodagem. A banda de rolagem é a parte do pneu que fica em contato com o solo. RECAPAGEM de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25mm, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 10.000,00	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 25	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 3.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 10.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 10.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 23.000,00

LOTE 26	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 4.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 40.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 40.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 84.000,00

LOTE 27	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de lavagem completa SEM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00 15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 10.000,00
------------------------------	---------------

LOTE 28	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de lavagem completa COM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos. A lubrificação consiste na aplicação de óleo lubrificante específico entre os componentes e peças dos equipamentos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 8.000,00 15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 8.000,00

LOTE 29	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: MOTOCICLETAS: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 42.000,00	

LOTE 30	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON ED-YAMAHA. MOTOCICLETAS: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 8.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 10.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 28.000,00	

LOTE 31	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON ED-YAMAHA. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria em geral: MOTOCICLETAS. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, etc.). Pintura: As motocicletas deverão ser pintadas na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc., <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>		
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 5.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>	

<b>LOTE 32</b>	<b>MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>	Valor estimado R\$ 2.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 3.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 3.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>	

<b>LOTE 33</b>	<b>MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Prestação de serviços de lavagem em motocicletas, sendo feita uma lavagem detalhada de toda motocicleta, nesse processo são higienizadas todas as partes das motocicletas, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas, entre outros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	

LOTE 34	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEÍCULOS LEVES - (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para os veículos leves, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>	

LOTE 35	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para o veículo CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	

LOTE 36	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEICULOS PESADOS: CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para os veículos pesados, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 18.000,00	15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
-------------------------------------	----------------------

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA JCB</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de solda e/ou torno em geral para máquinas pesadas, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de solda e/ou torno em geral para as motocicletas, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 4.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO MECÂNICO</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de socorro veicular, sendo calculado por KM, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 5.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE PRANCHA MAQUINAS PESADAS</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	serviço de caminhão prancha, para transporte de maquinas pesadas pertencentes à Autarquia. o deslocamento será contado a partir do carregamento da máquina, somando a quilometragem de ida e volta do caminhão prancha para descarregamento. incluindo o motorista e combustível. Sendo calculado por KM, com desconto sobre a tabela traz valor.	Valor estimado R\$ 20.000,00 30%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTEMPLANDO TODOS OS LOTES: R\$ 1.134.500,00**

**RELAÇÃO DE CÓDIGOS DA PLATAFORMA TRAZVALOR APLICÁVEIS  
AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

<b><u>LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES	CDI070126 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026
<b><u>LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de VEÍCULOS LEVES	CDI280820 - SERVIÇO HORA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026
<b><u>LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LAN TERNAGEM/PINTURA de VEÍCULOS LEVES	CDI09072025 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (FUNILARIA) (LINHA LEVE - 2026)
<b><u>LOTE 04 – VEÍCULOS LEVES</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS de VEÍCULOS LEVES	CDI200552 - SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)
<b><u>LOTE 05 – VEÍCULOS LEVES</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO de VEÍCULOS LEVES	CDI160915 - SERVIÇO ALINHAMENTO 04 RODAS (LINHA LEVE)

Assinado por: J. pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/13D2-88EB-6661-E867> e informe o código 13D2-88EB-6661-E867





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>LOTE 06 – VEÍCULOS LEVES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	LAVAGEM COMPLETA de VEÍCULOS LEVES	CDI180599 - 1/2 LAVAGEM (LINHA LEVE/UTILITARIOS/PICKUP) - 2026
<b>LOTE 07 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA	CDI070126 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026
<b>LOTE 08 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA	CDI280820 - SERVIÇO HORA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (LINHA LEVE/MÉDIA) - 2026
<b>LOTE 09 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA	CDI09072025 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (FUNILARIA) (LINHA LEVE - 2026)
<b>LOTE 10 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS	CDI200552 - SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)
<b>LOTE 11 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	CDI160917 - SERVIÇO ALINHAMENTO 04 RODAS (LINHA MEDIA)
<b>LOTE 12 – CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO TRAZVALOR</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA	CDI235435 - 1/2 LAVAGEM C/ LUBRIFICAÇÃO (VAN/AMBULÂNCIA/CAMINHONETE) - 2026
<b>LOTE 13 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE MECÂNICO	CDI280821 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA PESADA) - 2026
<b>LOTE 14 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA	CDI280820 - SERVIÇO HORA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (LINHA PESADA) - 2026
<b>LOTE 15 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA	CDI28072025 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO FUNILARIA (LINHA PESADA - 2026)
<b>LOTE 16 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS	CDI774844 - SERVIÇO RESSOLAGEM PNEU 215/75 R17,5 CDI774842 - SERVIÇO RESSOLAGEM PNEU 275/80 R22,5
<b>LOTE 17 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS	CDI200562 - SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)
<b>LOTE 18 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO	CDI2803202501 - ALINHAMENTO (LINHA PESADA)
<b>LOTE 19 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO	CID1712202401 - LAVAGEM CAMINHÃO S/ LUBRIFICAÇÃO
<b>LOTE 20 – VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO	CDI180591 - 1/2 LAVAGEM C/ LIMPEZA INTERNA E LUBRIFICAÇÃO (CAMINHÃO) - 2026
<b>LOTE 21 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE MECÂNICA	CDI280826 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MAQUINAS PESADAS/TRATORES/IMPLEMENTOS AGRICOLAS) - 2026
<b>LOTE 22 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA	CDI260126 - SERVIÇO HORA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (MAQUINAS PESADAS/TRATORES/IMPLEMENTOS AGRICOLAS) – 2026

Assinado por: J. pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/13D2-88EB-6661-E867> e informe o código 13D2-88EB-6661-E867





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**LOTE 23 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA	CDI28072025 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO FUNILARIA (LINHA PESADA - 2026)

**LOTE 24 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS	CDI220627 - SERVIÇO RESSOLAGEM PNEU AGRICOLA 12.580-18 (dianteiro) CDI220626 - SERVIÇO RESSOLAGEM PNEU AGRICOLA 17.5-25 (traseiro)

**LOTE 25 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS	CDI200578 - SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA

**LOTE 26 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	CDI2803202501 - ALINHAMENTO (LINHA PESADA)

**LOTE 27 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO	CDI341255 - 1/2 LAVAGEM (LINHA PESADA) - 2024

**LOTE 28 – MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
------	-----------	------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO	CDI341258 - LAVAGEM COMPLETA C/ MOTOR E CHASSI (MAQUINAS PESADAS GRANDES) - 2024
<b>LOTE 29 – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE MECÂNICA	CDI994576 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (MOTOCICLETAS) - 2026
<b>LOTE 30 – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA	CDI280825 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (LINHA LEVE/MÉDIA/MOTOCICLETAS) - 2025
<b>LOTE 31 – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA	CDI09072025 - SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (FUNILARIA) (LINHA LEVE - 2026)
<b>LOTE 32 – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS	CDI200542 - SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MOTOCICLETA)

Assinado por: J. pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/13D2-88EB-6661-E867> e informe o código 13D2-88EB-6661-E867





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**LOTE 33 – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM	CDI180599 - 1/2 LAVAGEM (LINHA LEVE/UTILITARIOS/PICKUP) - 2026

**LOTE 34 – SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEÍCULOS LEVES - (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de solda e/ou torno em geral	CDI641811 - SERVIÇO SOLDA/TORNEARIA (HORA)

**LOTE 35 – SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de solda e/ou torno em geral	CDI641811 - SERVIÇO SOLDA/TORNEARIA (HORA)

**LOTE 36 – SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEICULOS PESADOS: CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de solda e/ou torno em geral	CDI641811 - SERVIÇO SOLDA/TORNEARIA (HORA)

**LOTE 37 – SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de solda e/ou torno em geral	CDI641811 - SERVIÇO SOLDA/TORNEARIA (HORA)

**LOTE 38 – SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de solda e/ou torno em geral	CDI641811 - SERVIÇO SOLDA/TORNEARIA (HORA)
<b>LOTE 39 – SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO MECÂNICO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de deslocamento auto socorro mecânico.	CDI2706202405 - SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO MECANICA (P/KM)
<b>LOTE 40 – SERVIÇOS DE PRANCHA MAQUINAS PESADAS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TRAZVALOR
01	Serviços de prancha máquinas pesadas.	CDI070392 - SERVIÇO PRANCHA MAQUINAS PESADAS (POR KM)

7.17. Dessa forma, a definição dos valores estimados configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade, qualidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, promovendo infraestrutura adequada, segurança e conforto para servidores, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, dos serviços/fornecimentos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Efetuar a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PECAS em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Autarquia, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

**8.2.2.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o produto e/ou serviço em desconformidade com este edital;

**8.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.2.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

**8.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.8.** A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.2.9.** Realizar revisões e manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo / fabricante.

**8.2.10.** Apresentar quando solicitado laudo técnico, referente as condições do veículo.

**8.2.11.** Utilizar nos consertos, veículos, maquinas ou motocicletas apenas peças originais, genuínas ou de primeira linha do fabricante dos veículos, maquinas ou equipamentos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**9.2. Caberá ao Fiscal do contrato: José Maria Filho e Daniel Aleixo Pinto**

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos e/ou serviços entregues e/ou executados em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**9.2.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:**

I - Atraso injustificado na execução do cronograma;

II - Entrega dos produtos e/ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no processo de contratação direta;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**9.3. Caberá ao Gestor do Contrato: Lucas de Souza Reis**

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**9.4.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão habilitados e credenciados apenas os Interessados Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência constante neste Termo de Referência.

**10.2.** Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, conforme estabelecido neste termo de referência e edital.

**10.3.** O agente de contratação e equipe de apoio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**10.4.** Após análise pelo agente de contratação e equipe de apoio, dos documentos recebidos, será divulgado, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

**10.5.** Os selecionados irão compor o rol dos Interessados habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação exigida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

## 11. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO INTERESSADOS

**11.1.** O credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio, conforme portaria de designação da autoridade competente.

**11.2.** Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, o agente de contratação e equipe de apoio terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

**11.3.** O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

**11.4.** O credenciamento permanecerá **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual qualquer interessado poderá apresentar a documentação para habilitação, **podendo tal prazo ser prorrogado**, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

**11.4.1.** A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

**11.4.2.** Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**11.5.** O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

**11.6.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem as exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda:

**11.6.1.** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos;

**11.6.2.** O rodízio dos serviços e fornecimento de peças aconteceu quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a **PLANILHA EXPRESSA NO TÓPICO 7 - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a Autarquia. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**11.6.3.** Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.

**11.6.4.** O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

**11.6.5.** Caso o credenciado selecionado no rodizio não queira realizar o fornecimento/serviço, este devesa justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

**11.6.6.** O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento/serviço na sua ordem de convocação entrara no próximo rodizio a ser realizado para a contratação de fornecimento.

**11.6.7.** O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

a) Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento/serviço será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

b) O Credenciado que recusar o fornecimento/serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

c) Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

**11.6.8.** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda do SAAE e seguirá o contido no termo de referência.

**11.6.9.** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido.

**11.6.10.** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR. (Sistema Eletrônico de Orçamentação de Peças Automotivas).

**11.7.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**11.7.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei no 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**11.7.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

**11.8.** O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.8.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.8.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.8.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**11.9.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, neste edital e as demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.10.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**11.11.** O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

**11.11.1.** Caso o credenciado selecionado no rodizio não queira realizar o fornecimento, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

**11.11.2.** O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento na sua ordem de convocação entrará no próximo rodizio a ser realizado para a contratação de fornecimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**11.11.3.** O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

**11.11.4.** Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

**11.11.5.** O Credenciado que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**11.11.6.** Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**12.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, após a liquidação da Nota Fiscal.

**12.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**12.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do Credenciado.

**12.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**12.4.** Esta Autarquia, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A contratada deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador SAAE de Aimorés;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a credenciada atenda à cláusula infringida;

III - A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades SAAE de Aimorés.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

IV - Débito da contratada para com a Autarquia SAAE de Aimorés que seja proveniente da execução deste instrumento, ou que seja de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de Serviços e/ou peças para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviço e/ou Peças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancaria da Contratada.

**13.3.** O SAAE de Aimorés – MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dividas ou indenizações devidas pelo credenciado.

**13.4.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido.

**13.5.** O pagamento efetuado não isentará o credenciado das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Concluído e homologado o Credenciamento, os Interessados credenciado, obedecida a ordem de classificação e de acordo com a demanda de serviços, será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento.

**14.2.** O Interessados credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**14.3.** A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Interessados credenciado, obedecida a ordem estabelecida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**14.4.** Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial do SAAE e PNCP.

**14.5.** Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação dos serviços, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

## **15. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

**15.1.** Os preços praticados com suas alterações e atualizações, são os constantes da tabela TRAZVALOR.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

**16.1.1.** Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**16.1.2.** O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

**16.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa a inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**17.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**17.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**17.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstancias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa a inexecução parcial do contrato, inciso I do item 17.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**17.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 17.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**17.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 17.3.

**17.6.** A sanção prevista no inciso III do item 17.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública da Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**17.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item

**17.6.** deste instrumento, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**17.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**17.9.** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.

**17.10.** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

**17.10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e/ou contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**17.15.1.** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocara por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**17.16.** Além das sanções previstas no item 17.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**17.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitira uma advertência sobre o atraso



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**17.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis;

**18.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**18.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.2.3.** Indenizações e multas.

**18.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 19. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 03.01.01 04.122.0006.2110 3.3.90.39.00	Atividades Administrativas do SAAE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.01 04.122.0006.2110 3.3.90.30.00	Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo
Ficha: 03.01.02.17.512.0034.2112.3.3.90.39.00	Operação e Manutenção Sistema de Esgoto – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.02.17.512.0034.2112.3.3.90.30.00	Operação e Manutenção Sistema de Esgoto – Material de Consumo
Ficha: 03.01.03.17.544.0033.2111.3.3.90.39.00	Operação e Manutenção Sistema de Água – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.03.17.544.0033.2111.3.3.90.30.00	Operação e Manutenção Sistema de Água – Material de Consumo

## 20. DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**21.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**21.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**21.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**21.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**21.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**21.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**21.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**21.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**21.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**21.13.** Para efeitos legais, o SAAE de Aimorés, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos a Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**21.14.** O eventual acesso, pela Contratada, as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicara a Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

**21.15.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis a própria prestação do serviço, esta será realizada mediante previa aprovação desta Autarquia, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

## **22. DAS ALTERAÇÕES**

**22.1.** O contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

**22.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Aimorés-MG, de 26 de março de 2026.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**  
**Sabrina Alves de Souza - Gestora de Planejamento do SAAE**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### MINUTA CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade nº 002/2026 Credenciamento nº 001/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoas jurídicas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAAE, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e utilitários, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos respectivos fabricantes, com base em desconto fixo, utilizando como referência a tabela do Sistema Traz Valor, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação deverá seguir as especificações, estimativa de valores e descontos aplicáveis através da planilha a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 01	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING - Prestação de serviços de manutenção e recuperação: VEÍCULOS LEVES: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc)., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 14.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” para reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 44.000,00

LOTE 02	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING - Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: Serviços elétricos/eletrônicos em geral, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, troca de som automotivo ou instalação, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 12.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 34.000,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 03	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LAN TERNAGEM/PINTURA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING - Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos dos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 5.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 5.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 22.000,00

LOTE 04	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING, Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 2.500,00 15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 4.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 4.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 10.500,00





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 05	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING, Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 35.000,00

LOTE 06	VEICULOS LEVES: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING	DESCONTO FIXO
01	LAVAGEM COMPLETA de VEÍCULOS LEVES, marca: (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING. Prestação de serviços de lavagem completa: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 16.000,00 15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 16.000,00

LOTE 07	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET, Prestação de serviços de manutenção e recuperação: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00 15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 9.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 9.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 23.000,00	

LOTE 08	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos em geral: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétricas, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 4.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 13.000,00	

LOTE 09	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 6.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 30.000,00	

LOTE 10	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 2.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 2.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 2.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 6.000,00	

LOTE 11	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET. Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 3.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 27.000,00	

LOTE 12	CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA do veículo CAMINHONETE S10-LS DS4CCHEVROLET COM CARROCERIA DE MADEIRA. Prestação de serviços de lavagem completa: Nesse processo, o interior	Valor estimado R\$ 3.000,00	15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

LOTE	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: VEÍCULOS PESADOS: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc)., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>	Valor estimado R\$ 30.000,00 15%
02	<b>Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 30.000,00 15%
03	<b>Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 30.000,00 10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

LOTE	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: VEÍCULOS PESADOS: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <u>por hora</u></b>	Valor estimado R\$ 23.000,00 15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	<b>trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>		
02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 63.000,00</b>	

LOTE 15	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria em geral VEÍCULOS PESADOS. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 30.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>	

LOTE 16	VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.	DESCONTO FIXO	
------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Deverão estar inclusos materiais e produtos que se façam necessários para os serviços de ressolagem/recapagem. Processo onde o pneu deverá ser reformado pela substituição de sua banda de rodagem. A banda de rolagem é a parte do pneu que fica em contato com o solo. <b>RECAPAGEM</b> de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25mm, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	

LOTE 17	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisação e Vulcanização de Pneus, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
02	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	15%
03	<b>Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.</b>	Valor estimado R\$ 12.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 29.000,00</b>	

LOTE 18	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15- 180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b> Serviços de alinhamento de direção, balanceamento,	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	cambagem e caster, troca de pneus, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>		
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 40.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 40.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

<b>LOTE 19</b>	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO</b> de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de lavagem completa SEM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <b>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</b>	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>LOTE 20</b>	<b>VEICULOS PESADOS: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
01	<b>Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO</b> de veículos pesados, marca: (VOLKSWAGEN): CAMINHÃO 17-250(HIDROJATO)/EQUIPAMENTO E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710. Prestação de serviços de lavagem completa COM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos. A lubrificação consiste na aplicação de óleo lubrificante específico entre os componentes e peças dos	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

equipamentos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

LOTE 21	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: MÁQUINA PESADA: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc)., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 30.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 30.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

LOTE 22	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços elétricos/eletrônicos: MÁQUINA PESADA: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 20.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 20.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 23	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria em geral MÁQUINA PESADA. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, portas, etc.). Pintura: Os veículos deverão ser pintados na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc. Vidraçaria: Os serviços referem-se à remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc., <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 45.000,00	

LOTE 24	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE RESSOLAGEM DE PNEUS de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Deverão estar inclusos materiais e produtos que se façam necessários para os serviços de ressolagem/recapagem. Processo onde o pneu deverá ser reformado pela substituição de sua banda de rodagem. A banda de rolagem é a parte do pneu que fica em contato com o solo. RECAPAGEM de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25mm, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 10.000,00	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 25	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PNEUS de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 3.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 10.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 10.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 23.000,00

LOTE 26	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster, troca de pneus, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 4.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 40.000,00 15%
03	Aquisição de Peças “alinhamento/balanceamento, pneus e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 40.000,00 10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 84.000,00

LOTE 27	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA SEM LUBRIFICAÇÃO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVA DEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de lavagem completa SEM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 10.000,00 15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 10.000,00
------------------------------	---------------

LOTE 28	MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO de MÁQUINA PESADA, marca: RETROESCAVADEIRA 3C/3C PLUS-JCB. Prestação de serviços de lavagem completa COM LUBRIFICAÇÃO: Nesse processo, o interior é aspirado e higienizado, deverão ser higienizadas todas as partes externas do veículo, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas de portas, e até algumas partes do motor, aplicação de cera para proteção da lataria e revitalização dos plásticos. A lubrificação consiste na aplicação de óleo lubrificante específico entre os componentes e peças dos equipamentos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 8.000,00 15%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 8.000,00

LOTE 29	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO
01	Serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Prestação de serviços de manutenção e recuperação: MOTOCICLETAS: Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). Serviço de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
02	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 15.000,00 15%





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

03	Aquisição de Peças “mecânicas, acessórios, óleo, graxa, lubrificantes, filtros e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 15.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 42.000,00	

LOTE 30	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA ELÉTRICA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON ED-YAMAHA. MOTOCICLETAS: Serviços elétricos/eletrônicos, serviços preventivos e corretivos, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 8.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 10.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “elétrica, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 10.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 28.000,00	

LOTE 31	MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.	DESCONTO FIXO	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON ED-YAMAHA. Prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria em geral: MOTOCICLETAS. Funilaria: Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma). As peças e acessórios para a realização dos	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, para-lama, para-choque, etc.). Pintura: As motocicletas deverão ser pintadas na cor original, utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU). Tapeçaria: Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc., <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>		
02	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “funilaria/lanternagem/pintura, acessórios e outros” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 5.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>	

<b>LOTE 32</b>	<b>MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de MÃO DE OBRA DE CONserto DE PNEUS nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Serviços de Montagem/desmontagem, Conserto, frisagem e Vulcanização de Pneus, <b><u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u></b>	Valor estimado R\$ 2.000,00	15%
02	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/ORIGINAL.	Valor estimado R\$ 3.000,00	15%
03	Aquisição de Peças “câmaras e correlatos de reposição” de reposição MONTADORA/GENUÍNA.	Valor estimado R\$ 3.000,00	10%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>	

<b>LOTE 33</b>	<b>MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	Serviços de MÃO DE OBRA DE LAVAGEM nas MOTOCICLETAS, marca: MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ESHONDA E MOTOCICLETA CG 160 STARHONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA. Prestação de serviços de lavagem em motocicletas, sendo feita uma lavagem detalhada de toda motocicleta, nesse processo são higienizadas todas as partes das motocicletas, como rodas e caixas de rodas, cantos e quinas, entre outros, <u>por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.</u>	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	

LOTE 34	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEÍCULOS LEVES - (VOLKSWAGEN): POLO SEDAN, SAVEIRO E SAVEIRO ROBUST; (FIAT):STRADA WORKING</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para os veículos leves, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 5.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>	

LOTE 35	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para o veículo CAMINHONETE S10-LS DS4C-CHEVROLET, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 4.000,00	15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	

LOTE 36	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL - VEICULOS PESADOS: CAMINHÃO 17- 250(HIDROJATO) E CAMINHÃO 15-180(CAÇAMBA); (MERCEDES BENZ) CAMINHÃO 710.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>	
01	Serviços de solda e/ou torno em geral para os veículos pesados, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 18.000,00	15%



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
-------------------------------------	----------------------

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA JCB</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de solda e/ou torno em geral para máquinas pesadas, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 12.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE SOLDA E/OU TORNO EM GERAL – MOTOCICLETA BROS 150-HONDA, MOTOCICLETAS BROS 160 NXR ESDD-HONDA; MOTOCICLETAS CG 125-HONDA, MOTOCICLETA CG 125 FAN ES-HONDA E MOTOCICLETA CG 160 START-HONDA; MOTOCICLETA XTZ-YAMAHA E MOTONETA CRYPTON EDYAMAHA.</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de solda e/ou torno em geral para as motocicletas, por hora trabalhada, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 4.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO MECÂNICO</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	Serviços de socorro veicular, sendo calculado por KM, com desconto sobre a tabela TRAZ VALOR.	Valor estimado R\$ 5.000,00 15%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS DE PRANCHA MAQUINAS PESADAS</b>	<b>DESCONTO FIXO</b>
<b>01</b>	serviço de caminhão prancha, para transporte de maquinas pesadas pertencentes à Autarquia. o deslocamento será contado a partir do carregamento da máquina, somando a quilometragem de ida e volta do caminhão prancha para descarregamento. incluindo o motorista e combustível. Sendo calculado por KM, com desconto sobre a tabela traz valor.	Valor estimado R\$ 20.000,00 30%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus Anexos.

**1.4.** O valor global estabelecido neste contrato é estimativo, e corresponde ao valor teto a ser gasto durante a vigência contratual, não constituindo em direito de execução integral, haja vista que a seleção dos contratados para execução será realizada pelo setor responsável.

**1.5.** O presente contrato possui natureza estimativa, nos termos do regime de execução previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores consignados em cada lote representam mera previsão de consumo durante sua vigência, estabelecida com base em estimativas de demanda da Administração.

**1.6.** Nesse contexto, os quantitativos e respectivos valores indicados não constituem obrigação de utilização integral por parte da Administração, tampouco geram direito subjetivo à contratada quanto à execução total do montante estimado. A contratação limita-se ao atendimento das necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

**1.7.** O valor de cada lote abrangendo tanto os serviços quanto o fornecimento de peças, configura apenas o limite máximo de dispêndio autorizado, podendo ser utilizado de forma parcial, conforme a demanda real e a conveniência administrativa, especialmente no que se refere à manutenção dos veículos.

**1.8.** Assim, a execução contratual dar-se-á sob demanda, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo exigível a utilização integral dos valores estimados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal no 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do serviço, fornecimento de peças, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Caberá ao Fiscal do contrato: José Maria Filho e Daniel Aleixo Pinto



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos e/ou serviços entregues e/ou executados em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma;

II - Entrega dos produtos e/ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no processo de contratação direta;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**4.2.** Caberá ao Gestor do Contrato: Lucas de Souza Reis

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**4.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

**5.1.1.** Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**5.1.2.** O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

**5.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** O presente instrumento perfaz um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de Serviços e/ou peças para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviço e/ou Peças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

**7.2.** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancaria da Contratada.

**7.3.** O SAAE de Aimorés – MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dividas ou indenizações devidas pelo credenciado.

**7.4.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará o credenciado das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

**7.7.** O SAAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficara retido até que o contratado atenda a cláusula infringida;

III- O contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.

IV- Débito do contratado para com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

**8.1.** Os preços praticados com suas alterações e atualizações, são os constantes da tabela TRAZVALOR.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, dos serviços/fornecimentos;

XII- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

XIII- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

XIV- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9.2. São obrigações do CONTRATADO:**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Processo Administrativo;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI - Efetuar a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PECAS em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Autarquia, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

XXII - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o produto e/ou serviço em desconformidade com este edital;

XXIII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XXIV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XXV - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

XXVI - Realizar revisões e manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo / fabricante.

XXVII - Apresentar quando solicitado laudo técnico, referente as condições do veículo.

XXVIII - Utilizar nos consertos, veículos, maquinas ou motocicletas apenas peças originais, genuínas ou de primeira linha do fabricante dos veículos, maquinas ou equipamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Para efeitos legais, o SAAE de Aimorés, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos a Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

**10.14.** O eventual acesso, pela Contratada, as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicara a Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

**10.15.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis a própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação desta Autarquia, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa a inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**12.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa a inexecução parcial do contrato, inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

**12.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 12.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 12.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 12.3.

**12.6.** A sanção prevista no inciso III do item 12.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**12.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6 deste instrumento, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**12.9.** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.

**12.10.** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

**12.10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**12.15.1.** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**12.16.** Além das sanções previstas no item 12.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**12.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 12.16.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
Ficha: 03.01.01 04.122.0006.2110 3.3.90.39.00	Atividades Administrativas do SAAE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.01 04.122.0006.2110 3.3.90.30.00	Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo
Ficha: 03.01.02.17.512.0034.2112.3.3.90.39.00	Operação e Manutenção Sistema de Esgoto – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.02.17.512.0034.2112.3.3.90.30.00	Operação e Manutenção Sistema de Esgoto – Material de Consumo
Ficha: 03.01.03.17.544.0033.2111.3.3.90.39.00	Operação e Manutenção Sistema de Água – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 03.01.03.17.544.0033.2111.3.3.90.30.00	Operação e Manutenção Sistema de Água – Material de Consumo

**14.2.** A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

**16.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**16.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053**  
**RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199**  
**BAIRRO IGREJINHA Tel.: (33) 3267-1119**  
**AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000**

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I** - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - Empenho de dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CONTRATANTE**  
**José lúcio de Sousa**  
**Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13D2-88EB-6661-E867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 31/03/2026 16:16:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/13D2-88EB-6661-E867>